



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 17 de Março de 2025.

Ofício Gab, nº. 135/2025

Ref.: Resposta ao requerimento nº 05/2025 – Wellington Cunha  
A Sua Excelência  
Silvia Mari Equi Navarro Andrade

Excelentíssima Senhora Presidente,

Atendendo a indicação encaminhada por esta Casa Legislativa, servimos-nos deste para informar que estamos tomando as devidas providências para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCA), conforme documento em anexo da Bsandin assessoria Técnica.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar com o andamento deste processo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**CRISTIANO BENEDITO:1**  
5871189806

Assinado de forma  
digital por CRISTIANO  
BENEDITO:158711898  
06  
Dados: 2025.03.17  
18:25:11 -03'00'

**CRISTIANO BENEDITO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência

Silvia Mari Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis

PROTOCOLO N.º 272-104

DATA: 18/03/25 Hrs.: 08:01

ASS.: Mariza

A

Prefeitura Da Estancia Turística de Joanópolis

Exmo. Senhor Dr. Giovanne Tafuri

Assunto: ELABORAÇÃO DE LTCAT – PREFEITURA DE JOANOPOLIS

POSICIONAMENTO E ADITAMENTO DE PRAZO

Prezado Senhor.

1. Tendo em vista o exposto nas reuniões anteriores havidas, o LTCAT contratado na última gestão sofreu solução de continuidade ao ser verificadas as precárias condições de fornecimento e controle de riscos até pela ausência de equipamentos de proteção que elidiriam os riscos observados.

1.1 Paralelamente observou-se após a análise dos rendimentos e vantagens dos servidores municipais critérios inadequados de concessão de adicionais, quando se observa servidores com idêntica função em desigualdade no que tange ao adicional que, algumas vezes não seria devido.

1.2 A Legislação trabalhista regula o enquadramento de atividades através das Normas Regulamentadoras que, em suas distintas divisões, determinam as condições e critérios para a concessão de adicionais de periculosidade e insalubridade, que se observou não serem considerados.

1.3 Dado o risco ao município da oficialização das condições inadequadas de gestão, através da retratação dessas no LTCAT e apresentadas ao INSS, considerando o atendimento aos preceitos de segurança e medicina do trabalho, entendeu-se conveniente a dilatação de prazo para o fornecimento de EPI necessários, onde, analisadas as atribuições e responsabilidades inerentes ao mister de cada servidor, seriam fornecidos os equipamentos de proteção individual e administrados os riscos, sem que isso oferecesse qualquer prejuízo de pleitos futuros, uma vez que, à data de emissão do LTCAT, se teria a eliminação das práticas inadequadas e a segurança individual ou coletiva dos servidores estaria preservada.

1.4 Ocorre que, no ano de 2024, por motivos que não temos dados para analisar, a aquisição não foi realizada, assim, ao final de 2024 foi postergado esse prazo para março de 2025, na premissa de que se adquiriria os EPI e se teria a complementação das atividades nas Secretarias de Agricultura, Educação no que se refere aos ônibus escolares, de infraestrutura e saúde, no que envolve o labor de seus motoristas.

1.5 Havendo divergência nas informações prestadas, incoerências nos dados fornecidos e verificada a inexistência de práticas de planilhamento que permitam identificar a frequência e habitualidade das atribuições, se faz necessário esclarecer e sedimentar os dados corretos.

1.6 No transcorrer das três últimas semanas corrigimos os dados obtidos de lotação de pessoal, elo de subordinação e quantidade de pessoal vinculada a cada prática e aos eventuais situações insalubres ou perigosas, além de novos profissionais e cargos e atividades que alteram a abrangência inicial do LTCAT.

1.7 Temos, ainda alguns vínculos de lotação que necessitam ser esclarecidos que permitirão o fechamento do LTCAT sem incorreções.

## 2. Sequência das etapas finais

2.1 Conclusão dos levantamentos nas áreas de agricultura e infraestrutura das frequências e demandas observadas em serviços ligados a máquinas, caminhões e coletas de lixo.

2.2 Envolve o levantamento das práticas de abastecimento de combustíveis remoto executado por pessoal da PMJ e quais os equipamentos utilizados. Com o cronograma de eventos se identificará os responsáveis e será determinado o contingente de empregados que perceberão o adicional de periculosidade para a atividade de abastecimento de combustíveis por veículos da PMJ. (até 21/03/25)

2.3 Levantamento da frequência e habitualidade do trato de:

- ✚ Equipamento de poda e trabalho em altura com identificação dos empregados que receberão o curso específico. (até 21/03/25)
- ✚ Equipamento de construção, rompedor e compactador (sapo). Identificação dos empregados que receberão o curso específico. (até 21/03/25)
- ✚ Rotina de caminhões e máquinas, operadores e ajudantes envolvidos em cada específica tarefa. (até 21/03/25)
- ✚ Definição das ocorrências de pacientes com perda de sangue ou vômitos em veículos da saúde. Estabelecer frequência e quais os motoristas que se submetem a essa via de contato. (até 24/03/25)
- ✚ Definição da jornada laboral de motoristas de ônibus escolares. (até 21/03/25)
- ✚ Medição de ruído e vibração, segunda fase, em ônibus e máquinas. (até 04/04/25)
- ✚ Conclusão do texto definitivo. 15/04/24.

2.4 Relação de EPI para aquisição e de materiais e produtos de risco, até 18/03/25.

3. Para o dia 07 de abril de 2024, solicitamos autorização para a elaboração do curso de controle de atividades, estoque distribuição e manutenção de EPI, conhecimentos básicos de riscos ocupacionais e responsabilidades envolvidas. Este curso já foi previamente anuído e não

terá qualquer custo adicional, com carga horaria de seis horas, destinada aos gestores ou prepostos por eles indicado.

3.1 O curso aos obreiros para os quais são indicados equipamentos de proteção individual, será ministrado tão logo se concretize a aquisição desses equipamentos, com carga horaria de 4 horas, nas modalidades:

- ✚ Pedreiros (1)
- ✚ Operadores de máquinas pesadas e manuais (2)
- ✚ Cozinheiras (4)
- ✚ Faxineiras (4)
- ✚ Motoristas de caminhão (2)
- ✚ Profissionais ligados a lavagem de veículos (3)
- ✚ Profissionais ligados a coleta de lixo reciclável (5)
- ✚ Profissionais ligados a compostagem. (5)

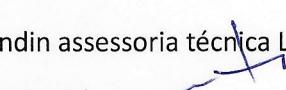
4. Sugerimos, em atendimento à legislação, a criação da CIPA, nos moldes legais, conforme anexo, para o que nos propomos a organizar os trâmites para sua montagem, sem qualquer custo adicional desta empresa, havendo a necessidade de pelo menos dois servidores ou estagiários de apoio, pelo período de duas semanas, para a montagem e processo eleitoral. A organização pode se dar a partir de 30/03 e a eleição dos membros dia 07 de abril de 2024. O início das atividades se dá usualmente com a Semana da CIAP, com palestrantes convidados e deverá ser indicada a Secretaria que terá em suas subordinações a CIPA, quando sugerimos a Secretaria de Saúde.

4.1 Vale relembrar a necessidade legal de criação de um SESMT, para o que sugerimos a contratação de um técnico em segurança do trabalho, que terá em seu leque de atribuições a supervisão das atividades ligadas à área, além de atuar como elo nas exigências do INSS e Trabalho no âmbito federal.

5. Assim, tendo em vista que a postergação de prazo aprazada terminará aos 16 de março de 2025, solicitamos a postergação por 29 dias, até o dia 15 de abril de 2025.

Joanópolis, 14 de março de 2025

Bsandin assessoria técnica Ltda

  
BRUNO A SANDIN

Arquiteto – Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Responsável técnico

## **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Devem constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições benéficas, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

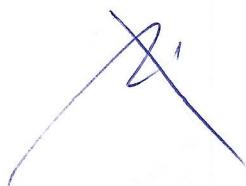
As CIPAS terão representantes dos empregados e dos empregadores, em mesma proporção, determinada pelo número de funcionários de cada local, sendo que os representantes dos empregadores serão por ele designados e os representantes dos empregados serão eleitos em escrutínio secreto. O empregador designará entre seus representantes o presidente da CIPA e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente. O mandado dos membros eleitos e designados tem duração de um ano, sendo permitida uma recondução. Os membros da CIPA, eleitos e designados, serão empossados no primeiro dia útil após o mandato anterior.

Cabe ao empregador proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes do plano de trabalho. Além disso, o empregador deve garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento de soluções de questões de segurança e saúde no trabalho, analisadas na CIPA.

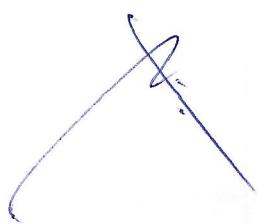
A empresa deverá promover o treinamento dos membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse. O treinamento da CIPA, em primeiro mandato, será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da posse.

A CIPA tem por **atribuição**:

- Identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores e com assessoria do SESMT, onde houver;
- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' with a vertical line extending downwards and to the right, followed by a short horizontal line.

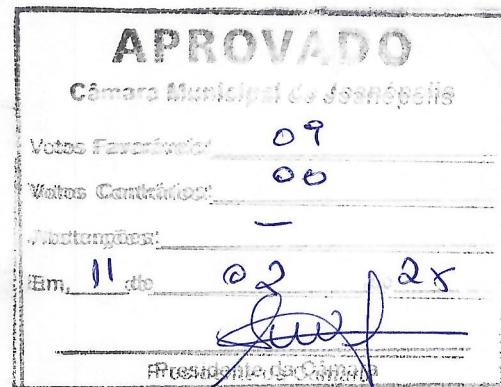
- Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram indicadas;
- Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;
- Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- Colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadores, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
- Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;
- Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis



Requerimento nº 05/2025

**Wellington Cunha**, Vereador em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis – SP, nos termos das suas atribuições legais, **REQUER** seja fornecida cópia na íntegra de todo o processo do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) atualizado.

## **J U S T I F I C A T I V A**

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.  
Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2025.

  
Wellington Cunha  
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTÓCOLO N° 69-05  
DATA 10/02/2025 HRS 09:30  
ASS. 